PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35.382-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº:
ASSUNTO:
SERVIÇO :
DATA :

LEI Nº 617/94

Autoriza abertura de Crédito Suplementar e toma outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Além dos percentuais autorizados no artigo 4º, letra "a", e no artigo 1º, das leis municipais nº 578/94 e 610/94, respectivamente, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às diversas dotações do orçamento vigente, observado o disposto na Lei 4.320/64, até o novo percentual de 130%(cento e trinta por cento).

ART. 2º - Os Decretos Executivos alusivos à abertura dos créditos adicionais autorizados por lei, farão a devida classificação orçamentária, bem como demonstrará os recursos necessários à sua cobertura.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a agosto/94.

Piedade de Ponte Nova, 20 de Dezembro de 1994.

Antônio Bruni Gomes dos Passos
Prefeito Municipal
CPF 021.528.356-20

Digitalizado com CamScanner